



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.006 /2013
PROCESSO Nº 50500.065860/2012-78
Dispensa de Licitação nº21/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT) E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB),
POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SELEÇÃO E
PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA (CESPE/UnB) PARA A ORGANIZAÇÃO E
A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Polo 8 – Brasília-DF, CEP nº 70200-003, inscrita no CNPJ nº 04.898.488.0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por seu Diretor-Geral em exercício, senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CPF sob o nº 408.486.207-04, nomeado pelo Decreto de 26 de agosto de 2010, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010 e Deliberação nº 28 de 7 de fevereiro de 2013, publicado no DOU nº 33, de 19 de fevereiro de 2013, Seção 2, página 54, com competência para responder pela contratante nos termos do art. 61 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e da Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), por intermédio do CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA –CESPE, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, criada pela Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Professor IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 581.564, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 210.411.481-00, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização e a realização do concurso público para provimento de 135 cargos vagos de nível superior e de nível intermediário do quadro de Pessoal da CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços encaminhada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, por meio da Deliberação nº 040, de 27 de fevereiro de 2013, que fará parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição e da Dispensa de Licitação nº 021/2013.




PARÁGRAFO PRIMEIRO – os cargos para provimento são os seguintes:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
<ul style="list-style-type: none"> Especialista em regulação de serviços de transportes terrestres 	<ul style="list-style-type: none"> Ciências Contábeis 	R\$ 11.374,00	02
	<ul style="list-style-type: none"> Direito 		13
	<ul style="list-style-type: none"> Economia 		08
	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Ambiental 		05
	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Civil – com ênfase em Infraestrutura 		24
	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia Civil, de Produção, Elétrica e Arquitetura – com ênfase em serviços de transportes 		08
	<ul style="list-style-type: none"> Estatísticas 		03
<ul style="list-style-type: none"> Técnico em regulação de serviços de transportes terrestres 	<ul style="list-style-type: none"> Geral 	R\$ 5.580,78	45
<ul style="list-style-type: none"> Analista Administrativo 	<ul style="list-style-type: none"> Administração 	R\$ 10.429,00	04
	<ul style="list-style-type: none"> Biblioteconomia 		01
	<ul style="list-style-type: none"> Ciência Política 		01
	<ul style="list-style-type: none"> Ciências Contábeis 		03
	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação Social 		01
	<ul style="list-style-type: none"> Direito 		03
	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologia da Informação – Desenvolvimento de Sistemas da Informação 		03
	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologia da Informação – Infraestrutura de TI 		01
<ul style="list-style-type: none"> Técnico Administrativo 	<ul style="list-style-type: none"> Geral 	R\$ 5.299,78	10
TOTAL DE VAGAS			135

PARÁGRAFO SEGUNDO – o concurso público far-se-á mediante aplicação de provas objetivas, prova discursiva, avaliação de títulos e perícia médica e será realizada nas cidades de Brasília/DF, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC e Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pela organização e realização do Curso de Formação específico que será realizado na cidade de Brasília/DF para os candidatos habilitados e classificados na primeira etapa para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, que serão convocados no limite de vagas estabelecidos no quadro acima.




PARÁGRAFO QUARTO – o concurso público mencionado no *caput* desta cláusula será realizado pela **CONTRATADA**, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino e do desenvolvimento institucional, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

CLÁUSULA TERCEIRA – o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada do CESPE/UnB a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – são obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONTRATADA** compromete-se a:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pela **CONTRATANTE**;
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los a aprovação da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, no direito de publicar em seu sítio da internet os mencionados atos na hipótese de a **CONTRATANTE** atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades;
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no *Diário Oficial da União*, de todos os editais referentes ao concurso e, ainda, as listagens, os

comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.

5. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>;

6. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

7. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

8. Arcar com ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas, previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, cujo custeio, como despesa necessária à execução do concurso público, está incluso no valor deste contrato.

9. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, proceder-se-á a conferência de todas as informações.

10. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

11. Formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação;

12. Elaborar os instrumentos de avaliação, conforme o item 3.14 da proposta de prestação de serviços;

13. Elaborar **dezessete provas objetivas** que serão compostas 120 itens, sendo 50 itens de conhecimentos básicos e 70 itens de conhecimentos específicos.

14. Elaborar **dezessete provas discursivas** que consistirão de um texto de 30 (trinta) linhas acerca de matérias constantes dos objetos de avaliação, de acordo com a especificidade do cargo.

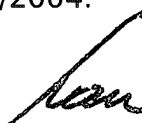
15. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e discursivas;

16. Corrigir a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas até duas vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição;

17. Responsabilizar-se, em conjunto com a **CONTRATANTE**, pelo estabelecimento dos critérios para a valoração dos títulos. Uma banca especializada será composta para elaborar as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação, que será entregue com vistas a verificar e avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

18. Convocar para a entrega da documentação da avaliação de títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na prova discursiva.

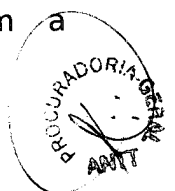
19. Responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.



20. Responsabilizar-se pela realização do curso de formação para o cargo de Especialista em Regulação Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres;
- 20.1 As responsabilidades da CONTRATADA quanto ao curso de formação estão definidas nos subitens 3.21 a 3.21.4 da proposta de prestação de serviços;
21. Prestar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
22. Convocar para a perícia médica todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados na primeira etapa do concurso e será realizada antes da liberação do edital do resultado final do certame.
23. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
24. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação. Os subsídios serão encaminhados em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
25. Serão encaminhados os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes);
26. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados;
27. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor, se servidores, especialmente em acordo com o art. 76-A da Lei nº. 8.112/90, no que couber ao Acórdão do TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal nº 6.114/07;
28. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
29. Entregar o resultado final do certame à CONTRATANTE;
30. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados à CONTRATADA;
31. Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;
32. Guardar, pelo prazo de um ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade, atendendo ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE compromete-se a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a



CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;

4. Encaminhar à CONTRATADA procuração, devidamente registrada em cartório, que autorize a CONTRATADA a enviar materiais referentes ao certame para o *Diário Oficial da União*, no prazo estabelecido no item 4.1 da proposta de prestação de serviços;

5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

6. Validar a GRU COBRANÇA confeccionada e encaminhada pela CONTRATADA;

7. Arrecadar as taxas de inscrição que deverão ser depositadas em conta específica para a arrecadação de forma a atender o disposto na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União.

8. Encaminhar todas as informações bancárias à CONTRATADA para a confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição, conforme disposto no subitem 4.4 da proposta de prestação de serviços;

9. Encaminhar, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais;

10. Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

11. Encaminhar via ofício endereçado ao Diretor-Geral da CONTRATADA, para confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas. O ofício mencionado deverá ser encaminhado, no máximo, 7 (sete) dias após o último dia de pagamento da taxa de inscrição;

12. Responsabilizar-se por eventuais impugnações ao concurso, bem como por qualquer intervenção administrativa ou judicial, arcando com o respectivo ônus, concernentes à escolha das localidades de provas.

13. Indicar 3 (três) servidores, atuantes na área correspondente ao cargo oferecido, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo da CONTRATADA, responsável pela perícia médica dos candidatos portadores de deficiência. A indicação será feita mediante solicitação da CONTRATADA que deverá ser respondida em até 7 dias úteis antes da realização da perícia. A CONTRATANTE se responsabilizará, ainda, pelas eventuais despesas com o transporte e hospedagem de seus servidores;

14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contidas no subitem 4.8 da proposta de prestação de serviços, referentes ao curso de formação;

15. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

16. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas;

17. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados à CONTRATANTE;



18. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;
19. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
20. Homologar o resultado final do concurso;

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores constantes da tabela abaixo:

Número n de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao CESPE/UnB (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
• $n \leq 20.000$	• R\$ 1.794.000,00	–
• $20.001 \leq n \leq 25.000$	• R\$ 1.794.000,00 + 63,00 × (n – 20.000)	R\$ 63,00
• $25.001 \leq n \leq 30.000$	• R\$ 2.109.000,00 + 62,00 × (n – 25.000)	R\$ 62,00
• $30.001 \leq n \leq 35.000$	• R\$ 2.419.000,00 + 61,00 × (n – 30.000)	R\$ 61,00
• $35.001 \leq n \leq 40.000$	• R\$ 2.724.000,00 + 60,00 × (n – 35.000)	R\$ 60,00
• $40.001 \leq n \leq 45.000$	• R\$ 3.024.000,00 + 59,00 × (n – 40.000)	R\$ 59,00
• $n > 45.000$	• R\$ 3.319.000,00 + 58,00 × (n – 45.000)	R\$ 58,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As taxas de inscrição serão fixadas de acordo com os valores a seguir:

- Especialista em regulação de serviços e transportes terrestres: R\$ 100,00 (cem reais);
- Analista Administrativo: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- Técnico em regulação de serviços de transportes terrestres: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- Técnico Administrativo: R\$ 80,00 (oitenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores das taxas de inscrição serão depositados na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil da CONTRATANTE por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU COBRANÇA, UG/Gestão 393001 / 39250 Código de recolhimento 28883-7.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços-objeto deste contrato deverão ser pagos de acordo com valores constantes no caput dessa cláusula, e serão depositados na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil, agência: 1607-1, conta corrente: 170.500-8, código identificador: 1540791525728883-7, da seguinte forma:




- 1ª parcela – 40%, quinze dias após o término das inscrições;
- 2ª parcela – 20%, quinze dias após a realização das provas objetivas;
- 3ª parcela – 15%, quinze dias após a divulgação do resultado final do concurso para os cargos de Analista Administrativo, Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e de Técnico Administrativo;
- 4ª parcela – 15%, quinze dias após a conclusão do Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres;
- 5ª parcela – 10%, quinze dias após a divulgação do resultado final do Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, PTRES: 065998 - Natureza de Despesa: 339139 e 393059 Fonte de Recurso: 0250, constantes do Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800212 de 06 de maio de 2013, no valor de R\$1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO - Para cobrir despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial da União* podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.


PARÁGRAFO ÚNICO – Obedecido ao prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável(is), a ser(em) designado(s), para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – a multa prevista no Artigo 86 e no inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% (Cinco por cento) para a inexecução total e de 2,5% (Dois e meio por cento) para a inexecução parcial, calculada sobre o *quantum* arrecadado com as taxas de inscrição.

DO EQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os prazos de início e conclusão dos serviços são aqueles especificados na proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste Contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos em 5 (cinco) parcelas, em observância ao Cronograma estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão recebidos definitivamente no término e pagamento da 5ª parcela de sua execução.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no *Diário Oficial da União*, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

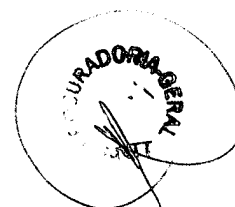
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

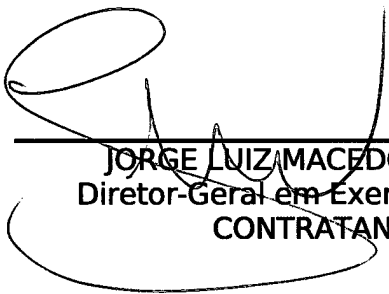


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As dúvidas oriundas da execução deste Instrumento serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007 ou pelo foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

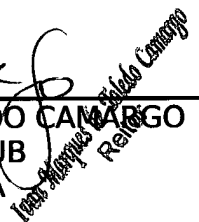
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.


Brasília/DF, 13 de maio de 2013.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral em Exercício - ANTT
CONTRATANTE



IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente – FUB
CONTRATADA


Testemunhas: 
Nome: **Wilton Lazaro Silva Araujo**
CPF: 015.017.281-80
RG: 2.518.031 SSP-DF


Nome: **Thiago Castro Branco Coelho**
CPF: 645.061.693-87
RG: 98013006038 SSPDC/CE

